



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Parecer n° PARECER TÉCNICO - IEF/NAR PARA DE MINAS

Belo Horizonte, 29 de março de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SABINO ANTÔNIO MACEDO E OUTRO			CPF/CNPJ: 705.486.256-20	
Endereço: RUA HIDELBRANDO CLARCK, 313			Bairro: CENTRO	
Município: PIMENTA	UF: MG		CEP: 35585-000	
Telefone: 37 3431-2649		E-mail: ambiental@impactoltda.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA LARANJAL			Área Total (ha): 81,7048	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF: FORMIGA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126109-66D0.3D97.95E8.4F53.9CFC.D5EB.02A5.1C37				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	159		Indivíduos Arbóreos	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	159	Indivíduos Arbóreos	437310	7724334
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)
Agricultura				75,7690
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	ÁREA ANTROPIZADA		75,7690

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		166,4673	M ³
Madeira de floresta nativa		30	M ³

1. HISTÓRICO

- Em 25/02/2021 foi gerado o processo SEI n° 2100.01.0011595/2021-63 em nome de SABINO ANTÔNIO MACEDO E OUTRO;
- Em 25/02/2021 foram solicitadas informações complementares ao processo. Estas foram atendidas em 09/03/2021;
- Na data de 10/03/2021 o processo SEI n° 2100.01.0011595/2021-63 foi formalizado com a finalidade de autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas no imóvel “FAZENDA LARANJAL”, município de Formiga/MG;
- O parecer técnico foi emitido em 29/03/2021.

2. OBJETIVO

Trata-se de processo de intervenção ambiental na modalidade de autorização para intervenção ambiental simplificada.

O objetivo do processo é o corte de de 159 árvores isoladas em uma área de 75,7690 ha para implantação de atividade agrícola.

Ressalta-se que “*trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*”.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: 2,10 indivíduos por hectare

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: DAE de Taxa de Expediente (documento SEI n° 25957606) no valor de R\$ 788,80; comprovante de pagamento (documento SEI n° 25957606), pago em 22/02/2021.

Taxa florestal: DAE de Taxa Florestal (documento SEI n° 25957607) no valor de R\$ 919,17 para 166,4673 m³ de lenha de floresta nativa; comprovante de pagamento (documento SEI n° 25957607), pago em 22/02/2021. DAE de Taxa Florestal (documento SEI n° 25957608) no valor de R\$ 1.106,29 para 30,00 m³ de madeira de floresta nativa; comprovante de pagamento (documento SEI n° 25957608), pago em 22/02/2021.

Não houve necessidade de complementação da taxa florestal.

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **75,7690 ha**, localizada na propriedade **FAZENDA LARANJAL**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a **comercialização “in natura” e uso interno no imóvel ou empreendimento.**”*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - No valor de R\$ 3.939,28 para 166,4673 m³ de lenha de floresta nativa; No valor de R\$ 709,92 para 30,00 m³ de madeira de floresta nativa.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Vinicius Nascimento Conrado**

MASP: 1.132.723-6



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Nascimento Conrado, Servidor Público**, em 29/03/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27410342** e o código



CRC 56A820C0.

Referência: Processo nº 2100.01.0011595/2021-63

SEI nº 27410342